



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei: 479/2025.

Processo nº: 4549/2025.

Autoria: Léo Pindoba.

Assunto: Inclusão da “Festa de Aniversário do Bairro Santos Dumont” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 479/2025, que propõe a inclusão oficial, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, da “Festa de Aniversário do Bairro Santos Dumont”. A proposição fixa a realização anual no dia 15 de agosto, em alusão à inauguração do conjunto habitacional da COHAB-ES que deu origem ao bairro em 1978, prevendo, ainda, que as festividades possam ocorrer em datas anteriores ou posteriores, a critério da Associação de Moradores do Bairro Santos Dumont, com apoio da Prefeitura Municipal, com foco na integração comunitária, no resgate histórico e na valorização da identidade local. Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas examinar a matéria quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, verificando eventual repercussão fiscal e compatibilidade com a legislação de finanças públicas.

II - PARECER DO RELATOR

A inclusão de evento no Calendário Oficial do Município constitui medida de reconhecimento institucional e organização de agenda pública, com finalidade cultural e comunitária, sem que, por si só, gere obrigação financeira imediata ao Poder Público. Trata-se de providência que, em regra, possui impacto predominantemente administrativo e simbólico, voltada a fortalecer a identidade local e incentivar a participação social.

Embora o texto mencione “apoio da Prefeitura Municipal”, tal referência deve ser compreendida como hipótese de cooperação e suporte eventual, a ser avaliada pelo Poder





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Executivo conforme critérios de conveniência e oportunidade, planejamento setorial e, sobretudo, **disponibilidade orçamentária**, sem criação automática de novas despesas. O Projeto de Lei não determina abertura de créditos, não fixa dispêndios mínimos, não cria programa continuado, nem impõe contratação ou estruturação de serviço público específico vinculado ao evento, razão pela qual não se configura, no plano normativo, criação de despesa obrigatória.

Sob a ótica fiscal, as vedações e condicionantes aplicáveis à criação/expansão de despesas públicas incidem quando o ato normativo estabelece obrigações financeiras concretas, especialmente de caráter continuado. Não é o caso, pois o PL limita-se à inclusão do evento no calendário e à fixação da data comemorativa, preservando a discricionariedade administrativa para eventual apoio, dentro dos limites das leis orçamentárias vigentes.

Assim, inexistindo comando que imponha aumento de despesa, renúncia de receita ou obrigação financeira nova, conclui-se pela adequação orçamentário-financeira da proposição, ressalvando-se que eventual suporte público deverá observar a programação orçamentária e os limites legais aplicáveis.

Diante o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 479/2025.

III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, **opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 479/2025**, por não impor obrigação de despesa ao Município e manter compatibilidade com a gestão orçamentária.

Vila Velha/ES, 25 de fevereiro de 2026.

ADEMIR PONTINI

Presidente/Relator

JONIMAR SANTOS

Membro

IVAN CARLINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003400370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 25/02/2026 11:32

Checksum: **8A39F62D23E0583A27DF02F50E2E3EFA8742899B2F9709827615A29AF436F91E**

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 25/02/2026 13:32

Checksum: **4B6B1D504A8DAE3DF80439DFE28998555EAAEF1EBBF690BEC9AADC6FBED9F05**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 02/03/2026 10:09

Checksum: **587E2FB0FA0DA724E24F9166487B40528FED4FA69077879773F4659F03E7D59F**

